

CE.PJI-93/16
Londrina, 11 de março de 2016.

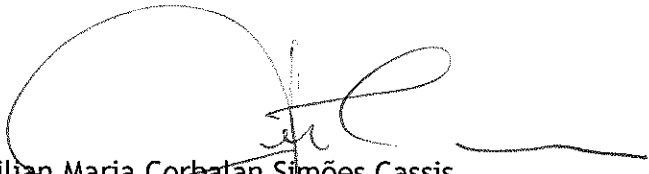
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 191/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **LILIAN CRISTINA MARTINS**, CPF nº 042.875.967-06, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbatan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Romário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJR-94/16

Londrina, 11 de março de 2016.

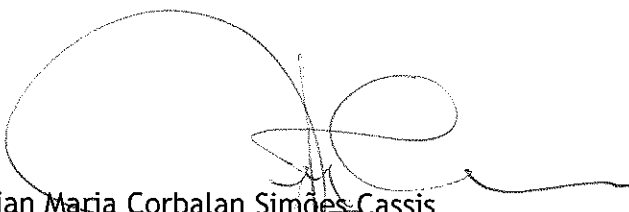
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 195/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **CAROLINA GALAN DOS SANTOS**, CPF nº 331.740.398-51, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões-Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Romário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol - 2015
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJI-95/16

Londrina, 11 de março de 2016.

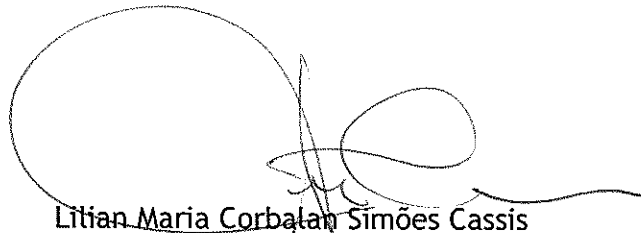
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 199/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **ROGÉRIO LANGAKE CABOCLO**, CPF nº 157.835.038-78, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao

Ilustríssimo Senador Romário

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol

Senado Federal

Brasília - DF.

CE.PJR-96/16

Londrina, 11 de março de 2016.

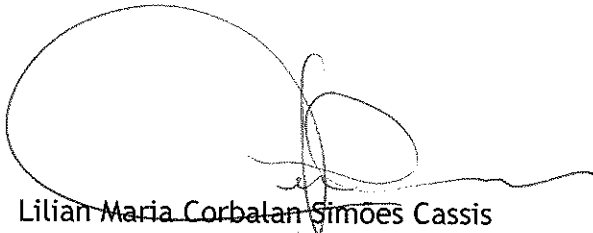
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 203/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 404.133.907-30, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao

Ilustríssimo Senador Romário

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol

Senado Federal

Brasília - DF.

CE.PJI-97/16

Londrina, 11 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 207/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **JÚLIO CÉSAR AVELLEDA**, CPF nº 035.534.657-51, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbatan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao

Ilustríssimo Senador Romário

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol

Senado Federal

Brasília - DF.

CE.PJI-98/16

Londrina, 11 de março de 2016.

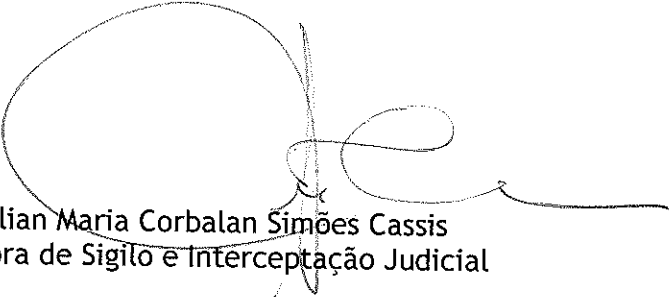
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 208/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **WAGNER JOSÉ ABRAHÃO**, CPF nº 856.548.688-53, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Romário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol
Senado Federal
Brasília - DF.

CE.PJI-99/16
Londrina, 11 de março de 2016.

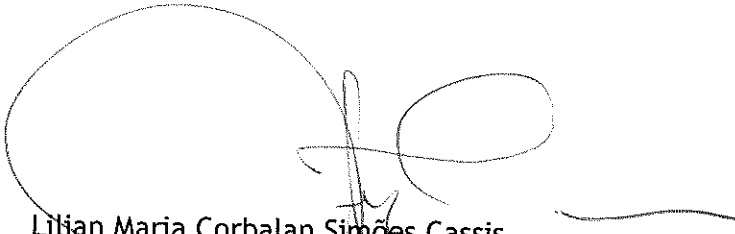
Prezado Senhor,

Assunto: Ofício nº 209/CPIDFDQ

Em resposta ao Ofício supra, de 17/02/2016, encaminhado através do Ofício nº 151/2016/SEI/ARI-ANATEL, temos a informar que **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA**, CPF nº 749.062.677-34, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Quebra de Sigilo e Interceptação Judicial

Ao
Ilustríssimo Senador Romário
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Futebol
Senado Federal
Brasília - DF.

Recife PE

Recife, 21 de Março de 2016

A

Senado Federal

Referente ao Ofício Circular nº 182/2016/SEI/ARI-ANATEL

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI DO FUTEBOL)
Referencia ao Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhores,

A RADIONET LTDA EPP vem em resposta ao ofício acima citado informar que não trabalhamos com telefonia, operamos apenas no Recife com a frequência **de Radio Trunking (SERVIÇO LIMITADO DO MOVEL ESPECIALIZADO)**, por este motivo não temos como atender a vossa solicitação.

Atenciosamente,


Radionet Ltda EPP
CNPJ: 03.304.610/0001-77

RadioNET Ltda
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Av Gov. Agamenon Magalhães, 2375
2º andar Santo Amaro - Recife PE
CEP 50.100-010



Marília/SP, 15 de março de 2016.

Ref.: Processo nº 53500.003447/2016-31

Medida Cautelar em mandado de Segurança nº34.306 Distrito Federal – CPI do Futebol

Medida Cautelar em mandado de Segurança nº34036 (SEI nº0296470)

Ofício nº 234/2016/SEI/ARI-ANATEL

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que ROGÉRIO LANGANKE CABOCLO, **CPF: 157.835.038-78** não é e nunca foi usuário/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alair Mendes Fragoso
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À
Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Futebol
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília / DF



Recife, 29 de Março de 2016

Ao

Senado Federal

Referente ao Ofício Circular nº 462/2016/SEI/ARI-ANATEL

Assunto: Transferência de Sigilo Telefonico e Telematico (CPI do Futebol - 2015)
Referencia ao Processo nº 53500.003445/2016-42

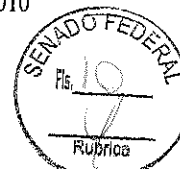
Prezado Senhores,

A RADIONET LTDA EPP vem em resposta ao ofício acima citado informar que não trabalhamos com telefonia, operamos apenas no Recife com a frequência **de Radio Trunking (SERVIÇO LIMITADO DO MOVEL ESPECIALIZADO)**, por este motivo não temos como atender a vossa solicitação.

Atenciosamente,

Radionet Ltda EPP
CNPJ: 03.304.610/0001-77

RadioNET Ltda
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Av Gov. Agamenon Magalhães, 2375
2º andar Santo Amaro - Recife PE
CEP 50.100-010





Carta 022/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 209/2016- CPIDFDQ

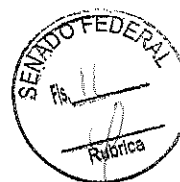
Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 209/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.





Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,


DIEGO MATOS MARINHO
Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053





CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 749.062.677-34

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 209/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 022/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (*print screen*) do sistema *Aleator*.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la en outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código

Por Nome e Sobrenome

CPF Por CNPJ

Por Nro de Telefone ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto

☐ Recebimento de E-mail Habilitado

☐ Impressao de Detalhe de Consumo Telefonía

☐ Faturar Post Pago

☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

Opções

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NAO SE ENCONTRARAM CLIENTES COM OS CRITERIOS INDICADOS.





Carta 021/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 208/2016- CPIDFDQ

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 208/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob n.º 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.





Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,


DIEGO MATOS MARINHO

Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053





CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 856.548.688-53

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 208/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 021/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (*print screen*) do sistema *Aleator*.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C. Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la en outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código:

Por Nome e Sobrenome:

CPF: Por CNPJ:

Por Nro de Telefone: ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto:

☐ Recebimento de E-mail Habilitado ☐ Faturar Post Pago

☐ Impressao de Detalhe de Consumo Telefonía ☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

Opções

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em:

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NÃO SE ENCONTRARAM CLIENTES COM OS CRITÉRIOS INDICADOS



Carta 020/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 207/2016- CPIDFDQ

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 207/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob n.º 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

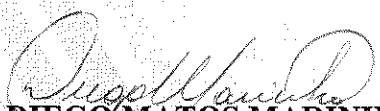
Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.

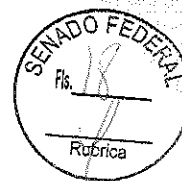




Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,


DIEGO MATOS MARINHO
Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053





CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 035.534.657-51

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 207/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 020/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (*print screen*) do sistema *Aleator*.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la en outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código:

Por Nome e Sobrenome:

CPF: Por CNPJ:

Por Nro de Telefone: ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto:

☐ Recebimento de E-mail Habilitado ☐ Faturar Post Pago

☐ Impressão de Detalhe de Consumo Telefonía ☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

Opções

Salvar Critérios **Recuperar Critérios**

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em:

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NAO SE ENCONTRARAM CLIENTES COM OS CRITERIOS INDICADOS.

Selecionar **Cancelar**

Carta 019/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 203/2016- CPIDFDQ

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 203/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob n.º 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.





Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,



DIEGO MATOS MARINHO

Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053





CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 404.133.907-30

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 203/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 019/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (*print screen*) do sistema *Aleator*.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la en outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código

Por Nome e Sobrenome

CPF Por CNPJ

Por Nro de Telefone ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto ☐ Recebimento de E-mail Habilitado ☐ Faturar Post Pago

☐ Impresao de Detalhe de Consumo Telefonia ☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

Opções **Salvar Critérios** **Recuperar Critérios**

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NAO SE ENCONTRARAM CLIENTES COM OS CRITERIOS INDICADOS. **Selecionar** **Cancelar**



Carta 017/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 195/2016- CPIDFDQ

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 195/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.





Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,


DIEGO MATOS MARINHO
Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053





CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 331.740.398-51

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 195/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 017/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (print screen) do sistema Aleator.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la en outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código

Por Nome e Sobrenome

CPF Por CNPJ

Por Nro de Telefone ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto

☐ Recebimento de E-mail Habilitado ☐ Faturar Post Pago

☐ Impressão de Detalhe de Consumo Telefonía ☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

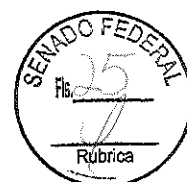
Opções

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NAO SE ENCONTRARAM CLIENTES COM OS CRITERIOS INDICADOS.



Carta 015/2016 – JURÍDICO

Natal/RN, 10 de março de 2016

Ao Exmo. Senhor

SENADOR ROMÁRIO

Presidente da Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP: 70.165-900

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 114/2016-SEI-ARI e Ofício nº 191/2016- CPIDFDQ

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol).

Processo nº 53500.003447/2016-31

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, datado de 24 de fevereiro de 2016 e recebido por esta Prestadora em 07 de março de 2016, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico e telemático, formulado por meio do Ofício nº 191/2016-CPIDFDQ, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.192/0001-61, vem, pela presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o investigado citado no Ofício retro mencionado como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Por oportuno, ainda em atendimento ao disposto no Ofício nº 114/2016/SEI/ARI-ANATEL, a **CABO TELECOM** designa a Sra. Ana Fabiana de Macedo (Telefone: 84-2010-9009 / Ramal 5549; e-mail: fabiana.macedo@cabotelecom.com.br) como a pessoa para contato junto à CPI do Futebol.



Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso sejam necessárias.

Respeitosamente,



DIEGO MATOS MARINHO

Assessor Jurídico
OAB/RN - 8053



CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CPF n.º 042.875.967-06

Ofício n.º: 114/2016/SEI/ARI - Ref. Ofi.: 191/2016-CPIDFDQ

Carta n.º: 015/2016 - Jurídico

Obs: Cópia de tela (*print screen*) do sistema Aleator.

Seleção de Clientes

Tem que selecionar um conjunto de Clientes. A opção "Aplicar Critérios sobre" permite trabalhar sobre todos os Clientes, o seleciona-los indicando os critérios que tem que as Conexões do clientes mediante a opção "Resultado da Seleção de Conexões". Pode refinar uma lista salvaada anteriormente, o trabalhar com uma lista específica de C Também pode salvar a lista resultante para utiliza-la em outra seleção.

Critérios de Seleção

Básicos | Endereço | Outros | Cta Cte | Ordenamento

Por Código:

Por Nome e Sobrenome:

CPF: Por CNPJ:

Por Nro de Telefone: ☐ Com Telefone ☐ Com Email

Por Data Vto:

☐ Recebimento de E-mail Habilitado ☐ Faturar Post Pago

☐ Impressao de Detalhe de Consumo Telefonía ☐ Faturar Pre Pago

Por Estado do Cliente

☐ Criar uma lista com os Clientes selecionados

Opções

Conjunto de Clientes para aplicar os Critérios

Aplicar Critérios em:

Indique os Clientes para aplicar os Critérios da Seleção

NÃO SE ENCONTRAM CLIENTES COM OS CRITÉRIOS INDICADOS





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 191/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 112/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado LILIAN CRISTINA MARTINS – CPF 042.875.967-06, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Subsecretaria de Apoio às Comissões	
Especial e Parlamentares de Inquérito.	
RECEBI ORIGINAL	
Em 20/03/16 às 16 horas	
Nome	
Matrícula	



AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 195/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 113/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado CAROLINA GALAN DOS SANTOS – CPF 331.740.398-51, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 203/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 116/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado ARIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF 404.133.907-30, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 207/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 117/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado JULIO CESAR AVELLEDA – CPF 035.534.657-51, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 208/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 122/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado WAGNER JOSÉ ABRAHÃO – CPF 856.548.688-53, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 209/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 123/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA – CPF 749.062.677-34, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre
Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 199/2016/CPIDFDQ - Requerimento nº 114/15

(Ofício nº 183/2016/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado ROGÉRIO LANGANKE CABOCLO – CPF 157.835.038-78, informamos o recebimento em 16/03/2016 do ofício 277/2016/SEI/ARI-ANATEL informando a concessão de segurança no MC 34.036 do Distrito Federal, pelo que coloca-se à disposição para informações caso haja alteração da situação na referida medida judicial.

São Paulo, 14 de março de 2016.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA





SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 e Fax: (61) 2312-1880 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 277/2016/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
PAULO MASCI DE ABREU
Presidente da SUPERCHIP Telecomunicações Ltda.
Av. Paulista, 2198, 20º andar, Cerqueira César
50100-010 – São Paulo/SP

Assunto: **Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 34.036 Distrito Federal - CPI do Futebol**

Referência: Processo nº 53500.003447/2016-31

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, cópia do Fax sem número, datado de 29 de fevereiro de 2016, do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 34.036, que suspendeu, cautelarmente, até final do julgamento da ação do mandado de segurança em referência, a eficácia da deliberação da CPI do Futebol, acerca da quebra dos sigilos fiscal, bancário, de dados telefônicos e telemáticos de **Rogério Langanke Caboclo** (CPF nº 157.835.038-78).

Anexo: Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 34036 (Sei nº 0296470)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo**, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, em 03/03/2016, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0301098** e o código CRC **092C6B33**.



Supremo Tribunal Federal

**MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 34.036 DISTRITO
FEDERAL**

RELATORA	: MIN. ROSA WEBER
IMPTE.(S)	: ROGÉRIO LANGANKE CABOCLO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO BINENBOJM E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DE 2015
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Petição nº 7.862/2016: vistos.

Em razão do deferimento de liminar, nos termos de decisão por mim proferida em 24.02.2016, requer o impetrante a expedição de ofícios à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) como forma de garantir a extensão adequada do provimento jurisdicional.

É o breve relatório.

Decido.

O ato coator (Requerimento nº 114/2015, aprovado na 19ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Futebol de 2015) não se limitou à quebra dos sigilos fiscal e bancário, pois determinou também a franquia de dados telefônicos e telemáticos.

A liminar foi deferida na integralidade, de modo que assiste razão ao peticionante, nos moldes do que havia sido requerido na inicial.

Comunique-se, com urgência, transmitindo-se cópia da decisão por mim proferida em 24.02.2016 e desta decisão complementar à Presidência da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), para efetivo cumprimento.

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Ministra Rosa Weber
Relatora





Supremo Tribunal Federal

URGENTE

FAX

Ao Senhor
JOÃO BATISTA DE RESENDE
Presidente da ANATEL

Medida Cautelar Em Mandado de Segurança nº 34036

IMPTE.(S) : ROGÉRIO LANGANKE CABOCLO
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO
FUTEBOL DE 2015
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Seção de Processos Diversos)

Comunico que proferi decisão nos autos em epígrafe, cuja cópia segue via fax.
Atenciosamente, Ministra Rosa Weber, Relatora/STF.



Fortaleza, 30 de março de 2016

À

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI FUTEBOL 2015

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Sala 165-B, Brasília/DF

Resposta ao Ofício nº470/2016/SEI/ARI-ANATEL

Processo nº 53500.003445/2016-42

Assunto: Transferência de Sigilo (CPI do Futebol 2015)

A **TV JANGADEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.743.564/0001-30, empresa situada à Av. Antônio Sales, nº 2811, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60135-102, vem por meio de seu procurador abaixo firmado, informar que realiza tão somente os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão aberta). Desta forma não possui as informações solicitadas relativas ao serviço de STFC, quanto as “ligações originadas” ou “informações cadastrais”.

Ressaltamos que a **VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A (MULTIPLAY)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.356.042/0001-80, com endereço à Rua Leonardo Mota nº 2301, Fortaleza/CE, empresa de serviço de telecomunicação, habilitada a prestar a informação solicitada, não pertence, desde 2015, ao grupo de empresas do **SISTEMA JANGADEIRO DE COMUNICAÇÃO**.

Nestes termos.

Atenciosamente,


Raquel C.P. Micucci Almeida
TV JANGADEIRO LTDA

recebido na COCETI em 01/04/16
13:40
Felipe Costa Geraldes
Mat 229869



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

TV JANGADEIRO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Antônio Sales nº 2.811, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.743.564/0001-30 (Fortaleza), respectivamente, representada neste ato, por seu Diretor Presidente CYRO JOSÉ FRANKLIN THOMAZ, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade nº 94002458533, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.391.733-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Albuquerque Cunha Leite nº 201, Sapiranga, CEP: 60834-525 e por seu Diretor Sem Designação Específica JOSÉ LEOPOLDINO GOMES DE MATOS AGUIAR, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Aroeiras, 94, Casa 14 – Passaré - Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 811.758.093-49, portador da carteira de identidade nº CE01698901 CRC-CE.

OUTORGADOS

JAIME MACHADO DA PONTE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital à Rua Osvaldo Cruz, 540, apto 1000, Meireles inscrito no CPF sob o nº 024.582.173-20, portador da Carteira de Identidade nº 250.976/SSP-CE, RAQUEL CRISTINA PORTO MICUCCI ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, residente em Fortaleza/CE à Rua Andrade Furtado, 147, apto 504, Coco, inscrita no CPF 045.962.154-80, portadora da carteira de identidade 7389257 – SDS-PE, JOSÉ EDUARDO BEZERRA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.559.123-94, portador da identidade nº 2004009214325 SSP/CE, residente e domiciliado à rua professor Heribaldo Costa, nº 1447, Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60.521-055, SUSANA KARLA MONTEIRO RAYOL, brasileira, solteira, Gerente Recursos Humano, residente em Fortaleza/CE à Rua Das Oiticias, 680, Casa 29, Passaré, CEP: 60743-790, inscrito no CPF 525.031.783-91, portadora da carteira de identidade 2002010447420 – SSP-CE, ADELANE VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Coronel Joaquim Franklin, nº 573, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 010.495.293-83 e RG nº 2001010341772 SSP/CE, ESDRAS MIRANDA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Da Abolição, nº 3180, Apto. 1401, Meireles - Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 765.323.804-15, portador da carteira de identidade nº 4.049.384 SSP/PE e JOSÉ CHAGAS DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 02, Casa 41, Conjunto Jardim Castelhão - Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 019.106.413-08, portador da carteira de identidade nº 2004010099259 SSPDS/CE.

PODERES

De forma isolada para representá-la junto aos órgãos de Administração Pública, Estadual e Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Ministério Público Estadual e Federal, Administração Pública Federal, Economia Mista, INSS, Sindicatos, Fundações, Conselhos Regionais, DRT – Delegacia Regional do Trabalho, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral, especialmente junto ao Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará, COELCE – Companhia Energética do Ceará, CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará, DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito, AMC – Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, PROCON – Comissão de Defesa do Consumidor, DECON – Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, TELEMAR – Telecomunicações do Norte Leste S/A, SEFAZ – Secretária da Fazenda, SEFIN – Secretária de Finanças de Fortaleza, ANCINE – Agência Nacional de Cinema, CORREIOS; Emissoras de TV e Rádio em Geral, Empresas privadas em geral, podendo requerer, emitir correspondências, levantamento e verificação de débitos; verificar, assinar, retirar e solicitar quaisquer documentos, apresentar petições, defesas, recursos; receber citações, notificações e intimações, termos de responsabilidade e requerimento de isenção, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sempre no interesse do OUTORGANTE.

O presente mandato terá validade até o dia 30 (trinta) de Julho de 2016.

Esta Procuração substitui Procurações anteriores.

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2016.

CYRO JOSÉ FRANKLIN THOMAZ
Diretor Presidente

JOSÉ LEOPOLDINO G. M. AGUIAR
Diretor

